



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S. SILVA
ME:21784096000
154

Autenticado de forma digital por J. J. S. SILVA, ME:21784096000154
Data: 2018/09/11 12:08:18
0200

ANO 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA-BA

A Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

LEI Nº 1.553, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

**EUCLIDES
DA CUNHA**
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Luciano Pinheiro Damasceno e Santos

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação Euclides da Cunha - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESE

www.indap.org.br

Endereço - Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias. CEP: 48.500 – 000, Telefax: (75) 3271 1410



Estado da Bahia
Prefeitura de Euclides da Cunha
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.553, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Suprime o parágrafo terceiro do art. 8º da Lei nº 1.463/2015 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo a realizar concessão de uso de imóvel de propriedade do Município de Euclides da Cunha que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Suprime o parágrafo terceiro do art. 8º da Lei nº 1.463/2015.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE EUCLIDES DA CUNHA, em 10 de setembro de 2018.

Luciano Pinheiro Damasceno e Santos
LUCIANO PINHEIRO DAMASCENO E SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

VLS

Centro Administrativo Municipal, s/nº, Bairro Jeremias, Euclides da Cunha, Estado da Bahia.
CEP: 48.500 – 000, telefax: (75) 3271 1410